

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.19.PP.SAAEP**  
COM ITENS DE COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVA



## 1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, gestor deste Registro de Preços, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em sessão pública, a ser realizada no dia 15 de Março de 2019, às 08h30 no Auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situada à Rua Rio Dourado, s/nº, no Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA.

1.2. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 7746/2012, 7892/2013, pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 071/2014, Decreto Municipal nº 780/2018 e Lei Complementar nº 009/2016, aqui utilizados de forma supletiva e legislação correlata, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir elencadas.

1.3. Quanto à escolha da modalidade Pregão Presencial, justifica-se em atendimento a um dos objetivos da licitação que é “**promover o desenvolvimento nacional sustentável**” em conformidade com o art.3º, da Lei 8.666/93 e ainda com o art.1º, Inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015, que é “**promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional**”.

## 2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de produtos químicos (Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50%, Hipoclorito de Cálcio Granulado e Tablete com teor de concentração a 65% e Policloreto de Alumínio alta densidade, teor de alumina a 18%) a serem utilizados nos sistemas de tratamento de água e esgoto, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, sendo esta Autarquia o órgão gestor, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Encontram-se consignadas no ANEXO I – Termo de Referência, as regras de negócio do objeto a ser fornecido e outras informações relevantes, necessárias à formulação de proposta.

2.3. Os produtos deverão ser fornecidos em estrita obediência aos parâmetros químicos estabelecidos no corpo deste Edital e, ainda no que couber, no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento.

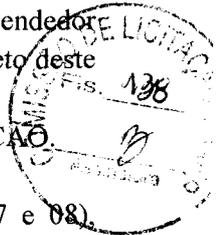
2.3. O registro dos preços em Ata não gera compromisso de aquisição dos itens nela registrados por parte do Órgão Gerenciador e das outras instituições participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

2.4. O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado).

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão para os **ITENS DE COTA RESERVADA** (itens 01,02,03 e 04) somente as licitantes que:

- 3.1.1 Estejam enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, de acordo com o Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.
- 3.1.2 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão para os **ITENS DE COTA PRINCIPAL** (itens 05, 06, 07 e 08), qualquer empresa que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprove possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.
- 3.3 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, após ser credenciado, será único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 3.4 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, após ser credenciado, será único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 3.5 Não poderão concorrer neste Pregão:
- 3.5.1 Licitante que, na data designada para a apresentação dos envelopes, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- 3.5.2 Licitante sob falência ou concordata, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.5.3 Reunidas em consórcio e aquelas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.5.4 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.5.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.5.6 Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.5 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;
- 3.6 A participação na presente licitação implica a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e de todos os dispositivos legais que o fundamentam, independente de transcrição.
- 3.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.
- 3.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 3.9 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.



3.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital.

#### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7892/2013 (utilizado de forma supletiva) e a Lei nº 8.666/93, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2 - Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope A) e os Documentos de Habilitação (Envelope B) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.19.PP.SAAEP  
ENVELOPE A.1 – PROPOSTA COMERCIAL ITENS DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI, COO  
PROPONENTE:.....

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.19.PP.SAAEP  
ENVELOPE A.2 – PROPOSTA COMERCIAL ITENS DE COTA PRINCIPAL  
PROPONENTE: .....

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.19.PP.SAAEP  
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

4.3. A licitante que enviar os envelopes A.1/A.2 (PROPOSTA COMERCIAL) e B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), **antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado**, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V deste edital), sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

4.3.1 - No caso do subitem 4.3 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 5 deste edital.

4.3.2 – O SAAEP não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegam até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

4.4 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.5 – A proposta e toda a documentação deverão, **PREFERENCIALMENTE**, estar encadernadas e numeradas.

4.6 – Os envelopes de proposta e documentação deverão ser lacrados com antecedência. Não serão recebidos envelopes com lacres abertos ou que possam colocar em suspeição a documentação envolvida.

## 5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

5.1. Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente (apresentando o original e cópia simples).

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício quando for o caso, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, declarando se enquadrar no art. 3º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para comprovação de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte, caso queiram usufruir dos benefícios descritos na LC nº 123/2006. Conforme modelo do Anexo III.

5.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

5.4.1. Não será permitida a participação da empresa que não apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, até o término do credenciamento.

5.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

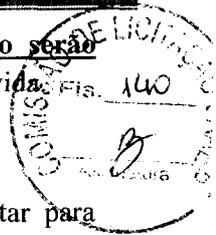
5.6. A declaração, de que trata o item 5.3 e o item 5.4, deverão ser apresentadas fora dos envelopes mencionados nos itens 4.2 e 4.3, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5.9. A critério único do pregoeiro poderá ser suspensa a sessão a qualquer momento, desde que tal suspensão seja devidamente justificada.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL



6.1. A proposta deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.1.1. Deverá ser elaborada em conformidade com o modelo do ANEXO IV e tem por finalidade apresentar o valor, em reais, que serão avaliados pelo Pregoeiro no que concerne à adequação aos requisitos nos termos deste Edital. Deverá apresentar valores unitários por item (expresso, numericamente e por extenso) e total, em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais;

6.1.2. Ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo Razão Social completa da licitante, com valores em moeda corrente nacional, com clareza, sem emendas, borrões ou rasuras, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente e a última datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador. Deverá conter ainda, endereço, telefone, endereço eletrônico, número do CNPJ, dados bancários, número da licitação, data de abertura, etc. A falta de assinatura ou rubrica poderá ser suprida por representante legal devidamente credenciado durante a sessão de abertura e classificação da proposta.

6.1.3. Conter todos os itens em que a empresa for participar, suas respectivas quantidades, preço unitário e total, conforme Anexo I deste Edital, também devendo constar de forma clara, as especificações dos itens cotados, citando-se marca (as referidas especificações mais detalhadas poderão ser acostadas em anexo à proposta, em documento descritivo);

6.1.4. Apresentar Relatório de Avaliação de Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água conforme produtos cotados. A avaliação deverá seguir os critérios da Norma ABNT NBR 15.784/2017 e conduzida de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório – BPL/Norma INMETRO N° NIT – DICLA – 035 e seguir as seguintes especificações:

6.1.4.1. O **Sulfato de Alumínio Isento de Ferro a 50%** deve atender aos parâmetros da NBR 11.176 de 06/2013: Sulfato de alumínio para aplicação em saneamento básico — Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaios.

6.1.4.2. O **Hipoclorito de Cálcio a 65% granulado e tablete**, deve atender aos parâmetros da NBR 11.887 de 01/2015: Hipoclorito de cálcio - Aplicação em saneamento básico - Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio.

6.1.4.3. O **Policloreto de Alumínio a 18%** deve atender a NBR 16488 de 05/2016: Cloreto de polialumínio (PAC) — Aplicação em saneamento básico — Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio.

6.1.5. Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), em conformidade com ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15.784/2017.

6.1.6. Apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), de acordo com a NBR 14725-4 de 11/2014: Produtos Químicos – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente – Parte 4: Ficha de Informações de Segurança de produtos Químicos (FISPQ).

6.2. As Propostas Comerciais deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

a.1) a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação;

b) Número deste pregão;

c) Deverá conter a descrição completa, detalhada e individualizada dos itens, de maneira a demonstrar, através de laudos químicos, que o produto cotado atende às especificações técnicas exigidas.

d) A Cotação dos preços dos itens ofertados deverá basear-se no “**Termo de Referência**”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

e) A licitante deverá indicar os preços unitários e total, fixos e irrevogáveis, bem como o valor total global. Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

f) Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”. O silêncio do referido prazo será considerado como a aceitação por parte da proponente do prazo mínimo.

h) O prazo para entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Compra, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

6.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Serviço Autônomo, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.2.2 - Será considerado como manifestamente inexequível aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

6.2.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

6.3.1 - Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

6.3.2 - Não atendam às exigências deste Edital;

6.3.3 - Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração

6.4. A apresentação de Proposta implicará plena aceitação, por parte da prestadora, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os participantes deste Pregão deverão apresentar no **envelope B - documentos de habilitação** em 01 (uma) via todos os documentos exigidos neste Edital para comprovar a habilitação jurídica, qualificação



técnica, qualificação econômico financeira, a regularidade fiscal, além das declarações exigidas, estando tais documentos preferencialmente numerados sequencialmente em ordem crescente, a partir do numeral 01 (um), rubricados e finalizados com termo de encerramento, mencionando o número de páginas.

Para habilitação ao certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

#### 7.1.2. cédula(s) de identidade(s):

7.1.2.1. do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

7.1.2.2. da pessoa física, se for o caso;

7.1.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados;

7.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4.1. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.4.2 faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

7.2.4.3. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



7.2.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

7.2.7. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal;

7.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização;

7.2.7.2. O prazo previsto no item 7.2.7.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração;

7.2.7.3. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação;

7.2.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## **DO DESEMPATE**

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

## **DA DOCUMENTAÇÃO**

Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.3.1.1. a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

SG = ATIVO TOTAL \_\_\_\_\_.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE \_\_\_\_\_.

PASSIVO CIRCULANTE



7.3.1.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

7.3.1.3. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

7.3.1.4. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.3.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.3.2.1. sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) publicados em Diário Oficial; e ou
- c) publicados em jornal de grande circulação;

7.3.2.2. sociedades limitada (LTDA):

- a) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.3.2.3. sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 8.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- a) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.3.2.4. sociedade criada no exercício em curso:

- a) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

7.3.2.5. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo comprovada sua habilitação profissional através da apresentação de Certidão de Regularidade Profissional, de acordo com a Resolução CFC 1.402/2012 nos artigos 1º e 2º.

7.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e valores, de fornecimento dos produtos/materiais objeto desta licitação;

7.4.2. A comprovação de aptidão requerida no item 7.4.1 será feita mediante a apresentação de atestados com quantitativo mínimo de fornecimento de 50% do objeto licitado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão. A exigência do quantitativo encontra amparo legal no Acórdão nº 1.052/2012 - TCU e Informativo TCU nº104. Considerando o histórico de processos licitatórios prejudicados por omissões de informações técnico-operacional por parte dos participantes em certames nesta Autarquia, a Administração Pública, com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão a contento sua obrigação de entrega do material solicitado, se faz obrigatório o cumprimento do item 11.4.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

- a) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

7.4.3. Comprovação de registro do fabricante do produto ofertado, na entidade de classe profissional competente (Conselho Regional de Química);

7.4.3.1. Caso a licitante seja a fabricante do produto, deverá apresentar Licença de Operação Ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do município sede da licitante. Caso não seja a fabricante, a proponente deverá apresentar carta de garantia de fornecimento da quantidade licitada, emitida pelo fabricante do produto.

7.4.4. Comprovação de possuir, a empresa, atualmente, no seu quadro de pessoal, profissional qualificado, ou seja, 01 (um) Químico ou responsável devidamente registrado no Conselho de Química com CRQ, comprovação esta que poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:

- a) Contrato Social e última alteração se houver, no caso de sócio;  
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou  
c) Contrato de Trabalho Particular, com firma reconhecida em Cartório.

7.4.5. Declaração firmada pelo Profissional acima, com firma Reconhecida em Cartório, que acompanhará a execução contratual, inclusive com inscrição nos quadros da empresa via Anotação de Responsabilidade Técnica (caso não esteja nos Quadros da Licitante), comunicando sua eventual substituição.

7.4.6. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

7.4.7. Todos os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

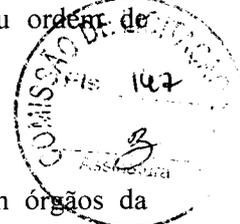
7.4.7.1. os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, **preferencialmente** até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

7.4.7.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.4.9. As exigências contidas nos itens 7.4.3; 7.4.4 e 7.4.5 se aplicam apenas aos licitantes que tiveram adjudicação de itens deferidas a seu favor, devendo os documentos serem apresentados quando da assinatura da respectiva ata de registro de preços e documentos de formalização da contratação ou ordem de fornecimento.



## **7.5. DECLARAÇÕES**

7.5.1. Declaração de que não se encontra declarada Inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, atendendo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO VII.

7.5.3. Declaração que nos preços das propostas estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

## **7.6. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.6.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.6.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório, CONFORME Lei Federal 8.666/93 em seu art. 48, §3º.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

8.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

## **9. SESSÃO DE JULGAMENTO**

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas participantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, dando recebimento dos envelopes A.1/A.2 e envelope B contendo respectivamente as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação.

9.1.1. Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.



9.1.2. As licitantes enquadradas como ME, EPP e COO deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, a Declaração de que possui porte de pequena empresa conforme disposto no item 5.3 deste Edital.

## 9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Será aberto o envelope contendo a proposta, verificando-se o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificada aquela que estiver em desacordo.

9.2.2. Dentre as propostas classificadas, o Pregoeiro classificará para fase de lances o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.2.2.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará a melhor proposta subsequente, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.3. Se duas ou mais propostas Iniciais ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de classificação para fins de apresentação de lances.

9.2.4. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Elaboradas em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos, ou que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ressalvados os equívocos irrelevantes que não comprometam sua clareza, desde que não prejudiquem os interesses da administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilizem o julgamento;

## 9.3. LANCES VERBAIS

9.3.1. Observada a ordem de classificação das proponentes, será dada a oportunidade para apresentação de lances verbais, de valores distintos e decrescentes, iniciando pela proponente da proposta de maior valor entre as classificadas, observado o disposto no item 9.2.4.

9.3.2. O lance deverá ser apresentado verbalmente.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

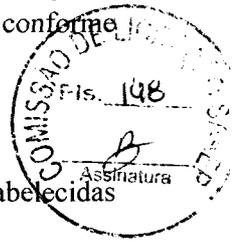
9.3.4. A não apresentação de lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último valor apresentado pela participante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5. Não poderá haver desistência das propostas apresentadas, sujeitando-se a empresa participante às penalidades cabíveis.

9.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

## 9.4. JULGAMENTO

9.4.1. O processo de lances verbais será repetido até que reste apenas uma Proponente, o que se dará quando as demais optarem por não apresentar proposta substitutiva.



9.4.2. No caso de não haver lance verbal, a determinação da proposta vencedora será feita a partir da classificação Inicial citada em 9.2.3, considerando o disposto nos itens 9.2.

9.4.3. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.4.4. Sendo aceita a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es) desta fase.

9.4.6. Se a proposta não for aceita ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo proponente será declarado vencedor.

### **Preferência às pequenas e microempresas**

9.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

9.6.1. O pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de valor INFERIOR ao valor da melhor oferta Inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.6.2. Realizada nova oferta de valor, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.7.1, para a devida e necessária regularização.

9.6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.6.5. Se a pequena empresa não apresentar proposta de valor ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6.6. Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de valor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

9.6.7. O disposto no item 9.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. 149  
ASSEMBLÉIA



## 10. DOS RECURSOS

10.1. Da decisão de julgamento das propostas e da habilitação, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese obrigatoriamente deverá ser lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, endereçada ao Pregoeiro.

10.1.1. O recurso interposto contra o julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

10.2. Interposto o recurso e apresentadas as razões recursais no prazo assinalado em ata, o Pregoeiro dará ciência aos demais licitantes para que querendo, apresentem suas contrarrazões, iniciando-se a contagem do prazo no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido ao(s) recorrente(s).

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada de que trata o item 10.1 importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos apresentados em qualquer instância deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será comunicado a todos os participantes via correio eletrônico.

10.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, após homologado o certame e com a contratação celebrada, os envelopes não abertos durante a sessão pública serão destruídos com todo seu conteúdo após 10 (dez) dias da celebração do contrato, até esse período as empresas poderão solicitar a devolução dos envelopes não abertos mediante apresentação de ofício.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro deverá adjudicar o valor da proposta do participante vencedor do Pregão.

11.1.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado **POR ITEM**, depois de atendidas as Condições deste Edital.

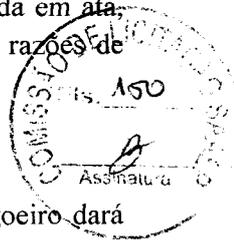
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, a Autoridade Competente do SAAEP adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.3. Em caso de Adjudicação por parte do pregoeiro do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto à Diretoria Executiva do SAAEP.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.01. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.02. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo Inicial, mediante justificativa aceita pelo SAAEP.



**12.03.** Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

**12.04.** Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultado ao SAAEP registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

**12.05.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**12.06.** O SAAEP não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

**12.07.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao SAAEP, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente, sendo que:

a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Municipal nº 780, de 28 de Setembro de 2018.

**12.08.** Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

**12.09.** A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

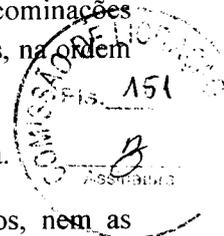
e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;

g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

## **DO REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

**13.1.** O SAAEP, por meio de seu Órgão Competente, exige dos concorrentes/ fornecedores/ contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o SAAEP define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

**13.1.1.** “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;

**13.1.2.** “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

**13.1.3.** “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;

**13.1.4.** “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato; e

**13.1.5.** “Prática obstrutiva” significa:

**13.1.5.1.** Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Órgão Competente do SAAEP, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

**13.1.5.2.** Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Órgão Competente do SAAEP de investigar e auditar.

**13.2.** Rejeitará uma proposta para adjudicação se o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a licitação;

**13.3.** Excluirá o licitante, na forma da Lei nº 8.666/93, se este, diretamente ou por um agente, envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1.** Não será permitida subcontratação.



## 15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**15.1.** A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, poderá ser formalizada mediante a celebração de Contrato ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra/fornecimento, a teor do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**15.1.1.** Quanto for o caso, o fornecedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**15.2.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

**15.3.** Cabe ao órgão participante indicar o Gestor do Contrato, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**15.4.** O prazo de vigência do contrato a ser celebrado, poderá ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5.** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.6.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados.

**15.7.** As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, ANEXO IX deste Edital.

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do edital e seus anexos sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Contratante.

**16.2.** A sanção prevista na alínea b acima poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas nas demais alíneas.

**16.3.** O valor total mensal das multas será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Até dois dias úteis antes da realização da reunião pública, qualquer pessoa, inclusive o licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado

na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão, exceto quando a retirada se der nos termos deste Edital.

17.4. É vedada à contratada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto em dissonância com este edital.

17.5. No caso de fusão, cisão ou incorporação, o cumprimento das obrigações constantes do Contrato não poderá ser afetado.

17.6. A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou mesmo anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade devidamente comprovada.

17.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8. Os esclarecimentos sobre esse Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, observado o seguinte procedimento:

- Apresentada no setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio "SEMOB" (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA; ou
- Encaminhada ao endereço eletrônico [licitacao@saaep.com.br](mailto:licitacao@saaep.com.br)

17.8.1. O Pregoeiro responderá às consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência encaminhada a todos os interessados, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública.

17.9. O presente instrumento está disponibilizado, na íntegra no Portal dos Jurisdicionados do TCM - PA, no site [www.saaep.com.br](http://www.saaep.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio "SEMOB" (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 18 - ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** - Termo de referência;

**ANEXO II** - Modelo de Procuração para Credenciamento

**ANEXO III** - Modelo De Declaração de Condição de ME ou EPP;

**ANEXO IV** - Modelo para apresentação da proposta comercial;

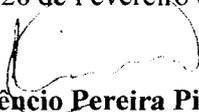
**ANEXO V** - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

**ANEXO VI** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VII - Modelo de declaração de que não emprega menor;  
ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços  
ANEXO IX - Minuta de Contrato;



Parauapebas – PA, 28 de Fevereiro de 2019.

  
**Antônio Inocêncio Pereira Pires**  
Pregoeiro  
Port. nº 109/2018SAAEP



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP – é uma autarquia da administração indireta da Prefeitura Municipal de Parauapebas, cujo objetivo é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável para a população do município.

No cumprimento de sua missão institucional, cabe ao SAAEP adotar todas as providências necessárias para fornecer à população água potável que atenda aos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação N° 05 de 2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX.

Diante do exposto se faz necessária aquisição de produtos químicos para que os processos de tratamento de água e esgoto do município continuem a operar de forma a atender a legislação vigente, proporcionando à população deste município água com potabilidade garantida, pela utilização dos produtos e processos de tratamento adequados.

### 2. OBJETO:

Aquisição de Produtos químicos (Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50%, Hipoclorito de Cálcio Granulado e Tablete com teor de concentração a 65% e Policloreto de Alumínio alta densidade, teor de alumina a 18%) a serem utilizados nos sistemas de tratamento de água e esgoto, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

### 3. JUSTIFICATIVA:

A água bruta captada em mananciais superficiais, como é o caso da captação do Município de Parauapebas, a qual é realizada no manancial de mesmo nome, apresenta características como cor, turbidez e presença de microrganismos potencialmente nocivos à saúde humana.

Para que a cor e a turbidez da água sejam reduzidas aos níveis de potabilidade estabelecidos pela Portaria Consolidação 05/2017 do Ministério da Saúde e a água esteja própria para o consumo humano é necessária realização do processo de tratamento. As Estações de Tratamento de Água 01, 02, 03 e 04, responsáveis pelo abastecimento da maior parte da população do município, necessita desses produtos: Sulfato de Alumínio, Policloreto de Alumínio e Hipoclorito de cálcio tablete e granulado, para realizar o tratamento adequado.

Tendo em vista a utilização destes produtos e que a avaliação da qualidade da água para consumo humano trata-se de uma atividade investigativa, sendo realizada para identificar os fatores de risco à saúde humana, uma vez que no processo de análise e avaliação dos resultados é possível prever e propor tantas ações “preventivas” como “corretivas” as quais tem o objetivo de assegurar a confiabilidade e a segurança da água para consumo humano, com o intuito de manter a qualidade da água oferecida aos nossos clientes, ressaltamos a importância desta aquisição para a Autarquia.

De acordo com o anexo XX Art. 13 da PRC 05/2017 do MS, que estabelece ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano:

*I - exercer o controle da qualidade da água;*

*II - garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das demais normas pertinentes;*

*III - manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, nos termos deste Anexo, por meio de:*



- a) controle operacional do(s) ponto(s) de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição, quando aplicável;
- b) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;
- c) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com a água;

157  
 Assinatura

O Decreto Federal 5.440/2005 estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano, e determina que as informações sobre a qualidade da água é um direito do consumidor, e esta determinação é clara no seu anexo.

Nas ETAs onde o processo de tratamento demanda um ciclo completo há o processo de coagulação com utilização de coagulantes: Sulfato de Alumínio ou Policloreto de alumínio, para que haja decantação das partículas formadas e posterior filtração. A água filtrada é desinfetada com uso de hipoclorito de cálcio granulado, exceto a ETA 4. Levando em consideração o funcionamento do Sistema Alternativo de Abastecimento Coletivo onde o processo de desinfecção, ocorre com a utilização de hipoclorito de cálcio tablete.

Esses produtos também são utilizados nas Estações de Tratamento de Esgoto, com as mesmas funções coagular com mais facilidade o efluente, e desinfecção do efluente tratado para que este retorne aos mananciais dentro dos padrões exigidos pelo CONAMA 410/2009 e CONAMA 430/2011, para que os mesmo e não causem contaminação aos solos seguindo o CONAMA nº 460/2013.

Seguindo a legislação vigente, esta Autarquia trabalha de forma a prestar um serviço de vital importância para a sociedade como um todo e os produtos utilizados no tratamento de água e efluentes são insumos de primeira necessidade.

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL COM QUANTITATIVO ANUAL

LOCAL	SULFATO DE ALUMINIO (L)	CLORO GRANULADO (Kg)	CLORO TABLETE (Kg)	POLICLORETO DE ALUMINIO (L)
ETA 1	2.300.000,00	43.000,00		1.500.000,00
ETA 2	615.300,00	33.000,00		
ETA 3	69.000,00	10.000,00		
ETA 4	45.600,00		10.000,00	
SIST. ALT.			10.000,00	
ETE 1	10.000,00	1.000,00		
ETE 2		1.000,00		
ETE 3		1.000,00		
ETE 4		1.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>3.039.900,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>

157

ETA 1: Faz parte do complexo de produção de água, localizado no bairro São José.

ETA 2: Faz parte do complexo de produção de água, localizado no bairro São José.

ETA 3: ETA, localizada na Palmares Sul.

ETA 4: ETA localizada no bairro Tropical 2.

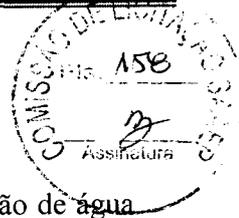
SIS. ALT.: Sistema Alternativo, representa todos os poços que o SAAEP utiliza para captação de água para abastecimento coletivo.

ETE 1: ETE Apoena, localizada no barro Apoena, Avenida Ana Carina, S/N

ETE 2: ETE Cidade Jardim, localizada no bairro Cidade Jardim, avenida X, Área Verde, S/N.

ETE 3: ETE Alto Bonito, localizada no Morro do Chapéu, PA 160, S/N.

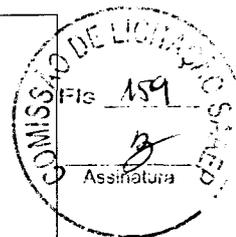
ETE 4: ETE Vale do Sol, localizada do Bairro vale do Sol, Área verde, S/N.



### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E QUANTIDADE:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	<b>SULFATO DE ALUMÍNIO - Sulfato de Alumínio Isento de Ferro 50%</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fórmula Química: <math>Al_2(SO_4)_3</math> ou <math>Al_2S_3O_{12}</math>.</li> <li>• Concentração: 50%.</li> <li>• Aspecto: Líquido .</li> <li>• Cor: marrom claro.</li> <li>• Alumínio solúvel (como <math>Al_2O_3</math>): Entre 6,0 e 11,0 %</li> <li>• <math>Fe_2O_3</math> (% max): 0,03.</li> <li>• Acidez livre com <math>H_2SO_4</math> (% max): 1,0.</li> <li>• Basicidade livre com <math>Al_2O_3</math> (% max): 0,4.</li> <li>• Insolúveis (% max): 0,10 .</li> <li>• pH solução 1%: 3,0.</li> <li>• Densidade <math>g/cm^3</math> a 20°: 1,30 a 1,35.</li> <li>• Solubilidade (g/l): Solúvel em água.</li> <li>• O produto deverá ser fornecido através de carreta tanque.</li> </ul>	L	<b>3.039.900,00</b>
2	<b>CLORO GRANULADO - Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fórmula: <math>Ca (ClO)_2.H_2O</math></li> <li>• Granulado em pó fino com coloração branca.</li> <li>• Cloro disponível (% min): 65%.</li> <li>• Água (%min): 5,5%.</li> <li>• Ferro (%max.): 0,05%.</li> <li>• Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5%</li> <li>• pH solução 1%: 10,5 a 11,5.</li> <li>• Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C.</li> <li>• Insolúveis em água (% max): 5%.</li> <li>• Densidade Aparente (<math>g/cm^3</math>): 0,75 a 1,9 <math>g/m^3</math>.</li> <li>• Baldes de 40 a 50 Kg.</li> </ul>	Kg	<b>90.000,00</b>
3	<b>CLORO TABLETE - Hipoclorito de Cálcio tablete a 65%.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fórmula: <math>Ca (ClO)_2.H_2O</math></li> </ul>	Kg	<b>20.000,00</b>





	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tablet de coloração branca</li> <li>• Cloro disponível (% min): 65%</li> <li>• Água (%min): 5,5%</li> <li>• Ferro (%max.): 0,05%</li> <li>• Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5%</li> <li>• pH solução 1%: 10,5 a 11,5</li> <li>• Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C</li> <li>• Insolúveis em água (% max): 5%</li> <li>• Taxa de dissolução (g/l/h): 0,3 a 0,38;</li> <li>• Densidade Aparente (g/cm<sup>3</sup>): 1,5 a 1,9 g/m<sup>3</sup>.</li> </ul>		
4	<b>POLICLORETO DE ALUMÍNIO - Policloreto de alumínio a 18%.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fórmula: <math>Al_n(OH)_mCl_{3n-m}</math></li> <li>• Concentração Teor de Alumina (%): 18,00.</li> <li>• Aspecto: Líquido límpido.</li> <li>• Cor: Acastanhada.</li> <li>• Solubilidade: Totalmente Solúvel.</li> <li>• pH (sol. 10%): 3,00 – 5,00.</li> <li>• Densidade (g/cm<sup>3</sup>): 1,34 a 1,38.</li> </ul>	L	<b>1.500.000,00</b>

## 6. EMBALAGENS

6.1. Os produtos em questão, devem ser fornecidos em embalagens homologadas pelo INMETRO, atendendo a legislação vigente Portaria INMETRO 326/2006 e 71/2018.

6.2. Sulfato de alumínio isento de ferro a 50%, o produto deverá ser fornecido através de carreta tanque, a granel, com a quantidade a ser especificada na ordem de compra.

6.3. Hipoclorito de cálcio a 65% granulado e tablete, o produto deverá ser fornecido em recipiente tipo balde, confeccionado em polietileno de alta densidade, com capacidade de 40 (quarenta quilos) a 50 kg (cinquenta quilos), tampa rosqueável e lacre de fábrica, para garantir a inviolabilidade do recipiente, evitar perdas e contaminação do produto em trânsito.

6.4. Policloreto de alumínio a 18%, o produto deverá ser fornecido através de carreta tanque, a granel, com a quantidade a ser especificada na ordem de compra.

## 7. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DO OBJETO

7.1. Todos os produtos devem atender a ANTT de transporte para produtos classificados como perigosos, conforme Resolução ANTT nº 420/2004 em Portaria INMETRO 71/2018. , garantindo assim a segurança no transporte do produto. Observando ainda a NBR 7500 de 05/2018: Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

## 8. APLICAÇÃO DO OBJETO

7.1. No tratamento de água, destinada ao abastecimento público, em estações de tratamento de água, conforme NBR15784 de 04/2017: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano. Todos os produtos químicos fornecidos devem estar de acordo com esta NBR.

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa (parcelada), nos seguintes endereços:

- Almoxarifado do SAAEP, situado à Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, para entrega do material químico Hipoclorito de Cálcio Granulado e Tablete.
- Complexo de Produção de Água (ETA I e II), localizado no Bairro São José, para entrega dos materiais Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50% e o Policloreto de Alumínio, alta densidade, teor de alumina a 18%.
- Estação de Tratamento de Água III: ETA III, localizada na Avenida Principal Palmares Sul, quadra especial, para entrega do produto químico Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50%.
- Estação de Tratamento de Esgoto I: ETE Apoena, localizada no Bairro Apoena, Avenida Ana Carina, S/N, quadra especial, para entrega do produto químico Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50%.

RECEBIDO  
Nº 160  
Assinatura

## 10. VALOR ESTIMADO:

10.1. Os valores cotados através da pesquisa de mercado para a pretendida contratação encontram-se no Anexo I.A deste Termo de Referência.

## 11. COMPROVAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E REGISTROS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL:

11.1. A descrição completa, detalhada e individualizada, de maneira a demonstrar, através de laudos químicos, que o produto cotado atende as especificações técnicas exigidas;

11.1.1. Relatório de Avaliação de Conformidade de Produtos Químicos Para Tratamento de Água conforme produtos cotados. A avaliação deverá seguir os critérios da Norma ABNT NBR 15.784/2017 e conduzida de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório – BPL/Norma INMETRO N° NIT-DICLA - 035. E ainda seguir as especificações:

11.1.2. O Sulfato de Alumínio Isento de Ferro a 50%, deve atender os parâmetros da NBR 11.176 de 06/2013: Sulfato de alumínio para aplicação em saneamento básico — Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaios.

11.1.3. O Hipoclorito de Cálcio a 65% granulado e tablete, deve atender aos parâmetros da NBR 11.887 de 01/2015: Hipoclorito de cálcio - Aplicação em saneamento básico - Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio.

11.1.4. O Policloreto de Alumínio a 18% deve atender a NBR 16488 de 05/2016: Cloreto de polialumínio (PAC) — Aplicação em saneamento básico — Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio.

11.2. Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), em conformidade com ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15784/2017.

11.3. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), de acordo com a NBR 14725-4 de 11/2014: Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente - Parte 4: Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

### 11.4. Relativo à Qualificação Técnica:

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e valores, de fornecimento dos produtos/materiais objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão), para efeitos de comprovação de fornecimento do objeto, com quantitativo mínimo de fornecimento de 50% do objeto licitado, A exigência do quantitativo encontra amparo legal no acordo n° 1.052/2012-TCU e Informativo TCU n°104. Considerando o histórico de processos licitatórios prejudicados por omissões de informações técnico-operacional por parte dos participantes em certames nesta autarquia, a administração pública com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão a contento sua obrigação de entrega do material solicitado se faz obrigatório o cumprimento do item 11.4.1 do referido Termo de Referência.

Assinatura

11.4.2. Caso a licitante seja a fabricante deverá apresentar Licença de operação ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do Município sede da Licitante;

11.4.3. Comprovação de registro do fabricante do produto ofertado na entidade de classe profissional competente (Conselho Regional de Química); Caso não seja o fabricante dos produtos, o fornecedor deverá apresentar carta de garantia de fornecimento da quantidade licitada, emitida pelo fabricante do produto;

11.4.4 Comprovação de possuir, a empresa, atualmente, no seu quadro de pessoal, profissional qualificado, ou seja, 01 (um) Químico ou responsável devidamente registrado no conselho de química com CRQ, comprovação esta que poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:

- Contrato Social e última alteração se houver, no caso de sócio;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou
- Contrato de Trabalho Particular, com firma reconhecida em Cartório.

11.4.5 – Declaração firmada pelo Profissional acima, com firma Reconhecida em Cartório, que acompanhará a execução contratual, inclusive com inscrição nos quadros da empresa via Anotação de Responsabilidade Técnica (caso não esteja nos Quadros da Licitante), comunicando sua eventual substituição.

## 12. SUPERVISOR DOS SERVIÇOS:

12.1. Será indicado pelo SAAEP um supervisor geral o qual será encarregado de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, com o objetivo de assegurar que o produto encontra-se de acordo com as especificações descritas. Podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer evento executado em desacordo com o pactuado.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. Forma de pagamento dos serviços realizados: frequência mensal, em até 30 (trinta) dias corridos após medição e a emissão de faturas/notas fiscais e recibos Almoarifado SAAEP;

13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Apresentar faturas/notas fiscais juntamente com o produto;

15.2. Deverá atender para transporte/entrega deste objeto, em constante observância todas as exigências contidas na legislação que rege a matéria: manuseio, transporte rodoviário de produtos perigosos (NBR 7500/2018);

15.3. Os locais para entrega do material serão definidos posteriormente de acordo com as necessidades de consumo em cada unidade de tratamento mencionados no item 4 deste termo de referencia.

15.4. Fornecer a **CONTRATANTE**, juntamente com a fatura de serviços prestados, laudo de análises químicas para atestar a especificação do produto, especificações contidas no quadro do item 5 deste termo de referencia, caso de desacordo entre o laudo e o produto ficará passível de sanções administrativas.

15.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações;

15.6. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

15.7. Arcar com todas as despesas de transporte, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços;

15.8. Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução do fornecimento;

15.9. Substituir imediatamente, o produto quando o mesmo estiver em desacordo à especificação exigida;

15.10. Os produtos deverão ser entregues conforme programação estabelecida entre a contratada e contratante observando rigorosamente os prazos acordados, sendo a primeira remessa com entrega imediata após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras;

15.11. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de referência;

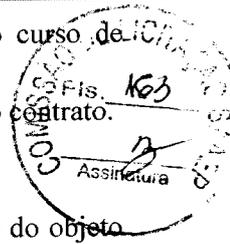
## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Expedir as ordens de compra/execução dos serviços;

16.2. Efetuar pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

16.3. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais descumprimentos no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

16.4. Avaliar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento o cumprimento das obrigações constantes no contrato.



## 17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. A **CONTRATADA**, que não cumprir com as obrigações assumidas em função da execução do objeto desta licitação, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.2.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.2.2 Apresentar documentação falsa;

17.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.2.5 Não mantiver a proposta;

17.2.6 Cometer fraude fiscal;

17.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.8 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.3. **Suspensão temporária de licitar e contratar** com a **CONTRATANTE**, pelo período de até 02 (dois) anos;

17.4. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Municipal, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, considerados os reflexos da conduta para a **CONTRATANTE**.

17.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras penalidades, conforme artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17.6. As sanções previstas nos subitens 17.3 e 17.4 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 18. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

18.1. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo seis meses contados a partir da data da entrega do produto no Sistema do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.



**ANEXO I.A – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**
**COTA RESERVADA – SULFATO DE ALUMÍNIO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50%	Lt	759.975	R\$ 2,35	R\$ 1.785.941,25

**COTA RESERVADA – CLORO GRANULADO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Hipoclorito de Cálcio Granulado, com o teor de concentração a 65%	Kg	22.500	R\$ 27,66	R\$ 622.350,00

**COTA RESERVADA – CLORO TABLETE**

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Hipoclorito de Cálcio Tablete, com o teor de concentração a 65%	Kg	5.000	R\$ 35,92	R\$ 179.600,00

**COTA RESERVADA – POLICLORETO DE ALUMÍNIO**

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	Policloreto de Alumínio, alta densidade, teor de alumina a 18%	Lt	375.000	R\$ 3,31	R\$ 1.241.250,00

**COTA PRINCIPAL – SULFATO DE ALUMÍNIO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50%	Lt	2.279.925	R\$ 2,35	R\$ 5.357.823,75

**COTA PRINCIPAL – CLORO GRANULADO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
06	Hipoclorito de Cálcio Granulado, com o teor de concentração a 65%	Kg	67.500	R\$ 27,66	R\$ 1.867.050,00

**COTA PRINCIPAL – CLORO TABLETE**

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
07	Hipoclorito de Cálcio Tablete, com o teor de concentração a 65%	Kg	15.000	R\$ 35,92	R\$ 538.800,00

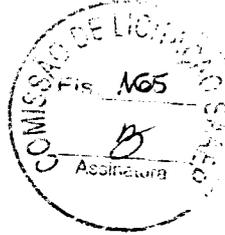
**COTA PRINCIPAL – POLICLORETO DE ALUMÍNIO**

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
08	Policloreto de Alumínio, alta densidade, teor de alumina a 18%	Lt	1.125.000	R\$ 3,31	R\$ 3.723.750,00

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 15.316.565,00**

 COMISSÃO  
 16/6  
 Assinatura



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**  
**PROCURAÇÃO**

A <nome da empresa>, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) \_\_\_\_\_ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEP ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 005.19.PP.SAAEP ou de forma genérica para licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para <se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

- 1) Reconhecer Firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade.
- 3)

**ANEXO III****Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Parauapebas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante

## ANEXO IV.A

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA OS ITENS DE COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI/COO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005.19.PP.SAAEP**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de produtos químicos (Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50%, Hipoclorito de Cálcio Granulado e Tablete com teor de concentração a 65% e Policloreto de Alumínio alta densidade, teor de alumina a 18%) a serem utilizados nos sistemas de tratamento de água e esgoto, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para os itens abaixo indicados, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005.19.PP.SAAEP:

**COTA RESERVADA – SULFATO DE ALUMÍNIO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50%	Lt	759.975	R\$	R\$

**COTA RESERVADA – CLORO GRANULADO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Hipoclorito de Cálcio Granulado, com o teor de concentração a 65%	Kg	22.500	R\$	R\$

**COTA RESERVADA – CLORO TABLETE**

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Hipoclorito de Cálcio Tablete, com o teor de concentração a 65%	Kg	5.000	R\$	R\$

**COTA RESERVADA – POLICLORETO DE ALUMÍNIO**

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	Policloreto de Alumínio, alta densidade, teor de alumina a 18%	Lt	375.000	R\$	R\$

1) - A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005.19.PP.SAAEP, especialmente as contidas em seu ANEXO I, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

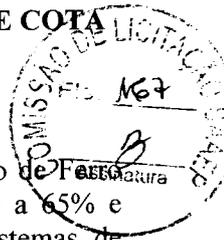
2) - **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes)

Parauapebas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante

**ANEXO IV.B**  
**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA OS ITENS DE COTA PRINCIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005.19.PP.SAAEP**



**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de produtos químicos (Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50%, Hipoclorito de Cálcio Granulado e Tablete com teor de concentração a 65% e Policloreto de Alumínio alta densidade, teor de alumina a 18%) a serem utilizados nos sistemas de tratamento de água e esgoto, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para os itens abaixo indicados, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005.19.PP.SAAEP:

**COTA PRINCIPAL – SULFATO DE ALUMÍNIO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50%	Lt	2.279.925	R\$	R\$

**COTA PRINCIPAL – CLORO GRANULADO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
06	Hipoclorito de Cálcio Granulado, com o teor de concentração a 65%	Kg	67.500	R\$	R\$

**COTA PRINCIPAL – CLORO TABLETE**

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
07	Hipoclorito de Cálcio Tablete, com o teor de concentração a 65%	Kg	15.000	R\$	R\$

**COTA PRINCIPAL – POLICLORETO DE ALUMÍNIO**

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
08	Policloreto de Alumínio, alta densidade, teor de alumina a 18%	Lt	1.125.000	R\$	R\$

1) - A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005.19.PP.SAAEP, especialmente as contidas em seu ANEXO I, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2) - **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes)

Parauapebas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante



**ANEXO V**

**Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.**

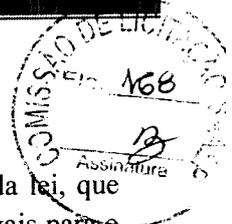
A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial – Registro de Preços Nº 005.19.PP.SAAEP.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 005.19.PP.SAAEP, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Artigo 7º, inciso XXXIII, da CF)

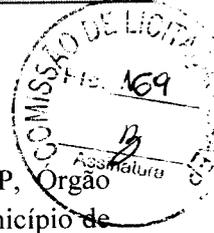
Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII****MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: \_\_\_\_\_/2019**

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Sérgio Balduino de Carvalho, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. ...., portador do RG nº. ...., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, <estado civil> \_\_\_\_\_, <profissão> \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para aquisição de produtos químicos (Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50%, Hipoclorito de Cálcio Granulado e Tablete com teor de concentração a 65% e Policloreto de Alumínio alta densidade, teor de alumina a 18%) a serem utilizados nos sistemas de tratamento de água e esgoto, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, conforme tabelas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 005.19.PP.SAAEP, através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo SAAEP e demais órgãos da administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, como Órgão Gestor da presente ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

<<incluir planilha de itens>>

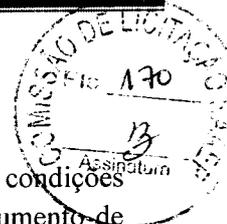
**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAÚSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS.**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto municipal 780/2018.



## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005.19.PP.SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 005.19.PP.SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os locais para entrega dos produtos serão:

- Almoxarifado do SAAEP, situado à Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, para entrega do material químico Hipoclorito de Cálcio Granulado e Tablete.
- Complexo de Produção de Água (ETA I e II), localizado no Bairro São José, para entrega dos materiais Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50% e o Policloreto de Alumínio, alta densidade, teor de alumina a 18%.
- Estação de Tratamento de Água III: ETA III, localizada na Avenida Principal Palmares Sul, quadra especial, para entrega do produto químico Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50%.
- Estação de Tratamento de Esgoto I: ETE Apoena, localizada no Bairro Apoena, Avenida Ana Carina, S/N, quadra especial, para entrega do produto químico Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50%.

6.2. Deverá atender para transporte/entrega deste objeto, em constante observância todas as exigências contidas na legislação que rege a matéria: manuseio, transporte rodoviário de produtos perigosos (NBR 7500/2018)

6.3. O prazo de entrega dos produtos deverá ser em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra.

6.4. Os produtos deverão ser entregues conforme programação estabelecida entre a Contratada e a Contratante, observando rigorosamente os prazos acordados.

6.5. O recebimento do material somente se efetivará após ter sido examinado e aprovado pelo servidor designado (fiscal do contrato) pela autoridade competente, comprovando que os materiais estejam de acordo com as especificações descritas.

## CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, indicado pela Autoridade Competente do SAAEP.

7.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

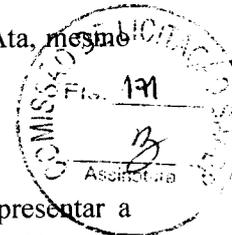


8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo contratado.

8.2. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

8.4. No ato da assinatura da presente ata de registro de preços, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação exigida nos itens 7.4.3; 7.4.4, 7.4.5 e 7.4.6 do Edital 05.19.PP.SAAEP, devidamente atualizada.



#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.**

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 2 - Cancelamento do registro na Ata;
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irredutíveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

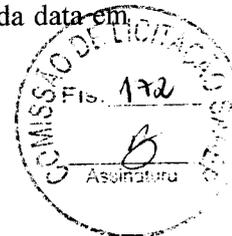
11.2. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor indicado pela administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela administração do SAAEP.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

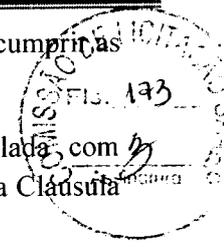
I - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;



12.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

13.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 005.19.PP.SAAEP.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, de ..... de 2.019

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Sérgio Balduino de Carvalho

Diretor Executivo – Dec. PMP nº 076/2018

Contratante

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

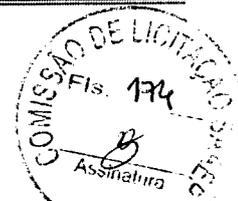
Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ..... QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA ....., CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Sérgio Balduino de Carvalho e a empresa ....., estabelecida à ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ....., neste ato designado **CONTRATADO**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar a presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1** – Contratação de empresa especializada na aquisição de produtos químicos (Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50%, Hipoclorito de Cálcio Granulado e Tablete com teor de concentração a 65% e Policloreto de Alumínio alta densidade, teor de alumina a 18%) a serem utilizados nos sistemas de tratamento de água e esgoto, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

**1.2** – Itens Contratados:

<<incluir tabela com os itens contratados>>

**CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 005.19.PP.SAAEP realizado através do Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019SAAEP.

**CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO DO OBJETO E DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA.**

**3.1.** Todos os produtos devem atender a ANTT de transporte para produtos classificados como perigosos, conforme Resolução ANTT nº 420/2004 em Portaria INMETRO 71/2018, garantindo assim a segurança no transporte do produto. Observando ainda a NBR 7500 de 05/2018: Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

**3.2.** Os produtos em questão devem ser fornecidos em embalagens homologadas pelo INMETRO, atendendo a legislação vigente Portaria INMETRO 326/2006 e 71/2018, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005.19.PP.SAAEP.



3.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

- Almoxarifado do SAAEP, situado à Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA para entrega do material químico Hipoclorito de Cálcio Granulado e Tablete.
- Complexo de Produção de Água (ETA I e II), localizado no Bairro São José, para entrega dos materiais Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50% e o Policloreto de Alumínio, alta densidade, teor de alumina a 18%.
- Estação de Tratamento de Água III: ETA III, localizada na Avenida Principal Palmares Sul, quadra especial, para entrega do produto químico Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50%.
- Estação de Tratamento de Esgoto I: ETE Apoena, localizada no Bairro Apoena, Avenida Ana Carina, S/N, quadra especial, para entrega do produto químico Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50%.

3.3.1. Os produtos deverão ser entregues conforme programação estabelecida entre a Contratada e a Contratante, observando rigorosamente os prazos acordados, sendo a primeira remessa (parcelada) com entrega imediata após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compras.

3.4. O prazo de entrega dos produtos deverá ser em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra.

3.5. O recebimento do material somente se efetivará após ter sido examinado e aprovado pelo servidor designado (fiscal do contrato) pela autoridade competente, comprovando que os materiais estejam de acordo com as especificações descritas.

#### **CLÁUSULA IV - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 005.19.PP.SAAEP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2019SAAEP e neste termo contratual;

4.1.1. No ato da formalização do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação exigida nos itens 7.4.3; 7.4.4, 7.4.5 e 7.4.6 do Edital nº 05.19.PP.SAAEP, devidamente atualizada.

4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.3.1 No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.

4.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. 175  
Assinatura



do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.19.PP.SAAEP.

4.6. Providenciar correção das deficiências e ou irregularidades, substituindo imediatamente o produto quando o mesmo estiver em desacordo à especificação exigida.

4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Expedir as ordens de compra/execução dos serviços;

5.2. Efetuar pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

5.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais descumprimentos no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.4. Avaliar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento o cumprimento das obrigações constantes no contrato.

#### CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste instrumento contratual será de -----, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA IX - DO VALOR E REAJUSTE**

9.1. O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

#### **CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional:

Classificação Funcional:

Classificação Econômica:

#### **CLÁUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

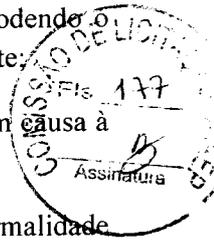
#### **CLÁUSULA XII - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.**

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, ..... de ..... de 2019.



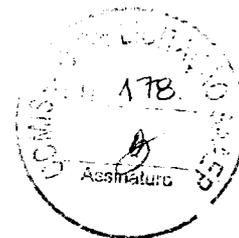
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Sérgio Balduino de Carvalho

Diretor Executivo – Dec. PMP nº 076/2018

Contratante



**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_